

TERMO DE COMPROMISSO 1º EDITAL ACREDITA FAVELA

PREÂMBULO

Termo de Compromisso que, entre si, celebram, de um lado, a Associação Cultural Seu Vizinho, inscrito no CNPJ 39.344.173/0001-62 com sede e foro em Belo Horizonte/MG Rua São Domingos do Prata, 59, apartamento 104, Bairro São Pedro, CEP 30330-014, neste ato representado por Bárbara Luísa Ribeiro, inscrito CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e do outro lado, José da Silva Santos, CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado na rua Tal, nº 169, bairro Santo André, cidade de Belo Horizonte, CEP 31.230-590, celebram o presente Termo de Compromisso mediante as seguintes cláusulas e condições, denominados a partir daqui Seu Vizinho e Premiado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto reger a execução das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto da área de Cultural, por parte do PREMIADO – Fulano de Tal da Silva, selecionado por meio do Edital Acredita Favela da Associação Cultural Seu Vizinho para a Premiação de 10 (dez) artistas individuais ou grupos artístico-culturais oriundos das Favelas do Aglomerado da Serra e da Vila Acaba Mundo em Belo Horizonte – MG. O Edital Acredita Favela faz parte da execução do Projeto Cultural Seu Vizinho - 1º Acredita Favela aprovado sob o número 0590/2021 nos termos da Lei Municipal 11.010/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para alcançar o objetivo do presente Termo de Compromisso ficam definidas as responsabilidades das partes, conforme o estabelecido a seguir:

A – DO PREMIADO:

1. Desenvolver o projeto, dentro dos prazos determinados no cronograma previsto no Edital.
2. Dispor de equipamentos, materiais, instrumentos e condições necessárias (incluindo-se acesso à internet) para participar das ações culturais, conforme dispõe o Edital do programa;
3. Propor atividade de compartilhamento e/ou apresentação do projeto desenvolvido em sua comunidade (territorial e/ou simbólica) de acordo com as possibilidades. Conforme contrapartida obrigatória, descrita em Edital e que será acordada durante a tutoria com a equipe de tutores e equipe do Seu Vizinho;
4. Comunicar o quanto antes ao Seu Vizinho a desistência ou impossibilidade de dar prosseguimento ao projeto;
5. Citar o Seu Vizinho e a Fundação Municipal de Cultura quando realizar promoção do objeto deste Edital, seja por redes sociais, rádio, meios televisivos ou outros, com as chancelas e descritas no Anexo I;
6. Apresentar ao Seu Vizinho um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado a relevância do Prêmio, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos;
7. Autoriza ao Seu Vizinho a exibir, divulgar, reproduzir, publicar e/ou utilizar o resultado obtido com o microprojeto, em todo e qualquer evento, atividade e projeto de natureza institucional e/ou cultural;
8. Ser titular de conta bancária a ser declarada (Anexo II) para recebimento dos recursos;
9. Declara como verdadeiras todas as informações e dados pessoais transmitidos ao Seu Vizinho;

B – DO SEU VIZINHO:

1. Prestar as informações e auxílios necessários para realização das atividades.
2. Fornecer a importância total de R\$ 1.000,00 (mil reais) ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao PREMIADO, em parcela única nas datas previstas, por meio de transferência bancária eletrônica, para a conta corrente declarada pelo PREMIADO;
3. Realizar através de seu site e redes sociais divulgação das atividades desenvolvidas.
4. Criar meios para a divulgação e democratização do acesso ao material desenvolvido no programa.

5. O pagamento dos recursos se dará por meio de transferência bancária eletrônica, para conta corrente de titularidade do PREMIADO, não sendo admitido o depósito em contas de terceiros, nem a realização dos respectivos pagamentos por qualquer outro meio.
6. O pagamento do recurso será realizado pelo Seu Vizinho somente após assinatura de recibo por parte do PREMIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA– CLÁUSULA RESOLUTIVA

O presente Termo poderá ser rescindido pelo Seu Vizinho, independente de notificação, judicial ou extrajudicial, por descumprimento, total ou parcial, por parte do PREMIADO, ficando este sujeito às sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

1. A não realização por parte do PREMIADO do objeto deste Termo de Compromisso nos prazos e condições determinados neste Termo e no Edital, implicará no não recebimento dos recursos e no não reembolso dos valores gastos.
2. Se o conteúdo do projeto for caracterizado como desrespeito à diversidade, de maneira que haja qualquer tipo de discriminação ou preconceito de raça, etnia, gênero, cor, idade, religião, orientação sexual e identidade de gênero ou outras minorias, o PREMIADO não receberá os valores descritos e seu projeto não será exibido nas plataformas do Seu Vizinho. Além disso, estarão sujeitas à mesma penalidade projetos que apresentarem qualquer tipo de propaganda ou alusão às marcas, partidos políticos e afins.

CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Entre as partes que ora assinam o presente Termo de Compromisso não impera ou imperará qualquer relação de caráter empregatício.
2. O Seu Vizinho não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos durante a execução do objeto deste Termo de Compromisso.
3. Em caso de subcontratação de serviço por parte do PREMIADO, qualquer importância a título de impostos, taxas, multas, remunerações, salários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de eventuais prestadores de serviços e/ou empregados serão de sua responsabilidade.
4. Com a assinatura do presente Termo de Compromisso, o PREMIADO autoriza o Seu Vizinho a realizar, de forma gratuita, a promoção e publicidade dos materiais, imagens e pesquisas gerados durante o projeto objeto do Termo de Compromisso, a fim de divulgar o programa, incluindo, nesta autorização, o nome e a imagem do PREMIADO, nada tendo a reclamar a qualquer título de direitos autorais e de imagem.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir dúvidas porventura decorrentes deste Termo de Compromisso, as partes elegem como único competente o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

Bárbara Luísa Ribeiro
Associação Cultural Seu Vizinho,

José da Silva Santos
Premiado

ANEXO I - UTILIZAÇÃO DAS MARCAS

Os projetos contemplados deverão aplicar a logomarca da Associação Cultural Seu Vizinho, organização responsável por este Edital, em seus materiais de divulgação, o que será explicado na mentoria.

ANEXO II - DECLARAÇÃO TITULARIDADE CONTA BANCÁRIA

Declara-se para os devidos fins que o PREMIADO **João da Silva Santos**, selecionado pelo Edital Acredita Favela realizado pela Associação Cultural Seu Vizinho, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, é titular de conta (corrente/poupança) no Banco **XXXXXXXXXXXX**, agência nº **XXXX**, conta corrente nº **XXXXXXX**.

ANEXO III – TERMO DE USO DE IMAGEM

É parte integrante deste instrumento a AUTORIZAÇÃO DE USO GERAL DE IMAGEM E AFINS, a qual é condição fundamental para a formalização do Termo de Compromisso.

O PREMIADO autoriza, na melhor forma de direito, de maneira livre, espontânea, gratuita e não onerosa, a SEU VIZINHO, instituição privada, já qualificada neste termo e doravante denominada simplesmente de AUTORIZADA, o seguinte.

O PREMIADO autoriza o uso de todos os seus: depoimentos, palavras produzidas, escritos, nome(s), prenome(s), nome(s) artístico(s), dados biográficos, redes sociais, sons produzidos, vozes, imagens estáticas e dinâmicas, movimentos, gestos e afins, que serão captados nos vídeos, gravações, áudios e fotografias, durante a execução de suas atividades, em aulas, ensaios, apresentações ou durante todos os espetáculos artísticos do Seu Vizinho, no território nacional e exterior, em todas as suas modalidades e em todos os meios de divulgação, comunicação, sistema de informática ou telemática possíveis, por número indeterminado de vezes, sem limite de reprodução do material, podendo, inclusive, ser mencionado o nome e/ou rede social do(a) INTEGRANTE.

Os depoimentos, palavras produzidas, escritos, nome(s), prenome(s), nome(s) artístico(s), dados biográficos, redes sociais, sons produzidos, vozes, imagens estáticas e dinâmicas, movimentos, gestos e afins do(a) INTEGRANTE poderão ser utilizados para a confecção de materiais publicitários, fotografias, vídeos e gravações da AUTORIZADA, podendo ser divulgados na internet, redes sociais, como também ser veiculados em materiais de divulgação corpóreos (convites, folders, camisetas, canecas, filipetas e similares), que existam ou venham a existir no futuro, seja para finalidade comercial ou não.

O PREMIADO autoriza expressamente a realização de montagens, edições e demais modificações nos materiais que forem produzidos, sejam elas relacionadas ao som e/ou imagem.

Os direitos ora cedidos poderão ser utilizados para fins expográficos, jornalísticos, históricos, acadêmicos, educacionais, informativos, sociais, econômicos, comerciais, publicitários, dentre outros. O referido uso será em caráter gratuito, não gerando à AUTORIZADA qualquer custo, ônus ou indenização, seja a que título for, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irrevogável, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores do(a) INTEGRANTE.

Esta autorização é de abrangência global, incluindo todo e qualquer direito de imagem, todo direito de transmissão sonora, bem como todo direito autoral e/ou patrimonial decorrente, relacionados à AUTORIZADA, podendo esta ceder, transferir, alienar ou sublicenciar a reprodução das obras e materiais a terceiro(a)s de forma direta ou indireta.

A AUTORIZADA poderá praticar os seguintes atos relacionados com os depoimentos, palavras produzidas, escritos, nome(s), prenome(s), nome(s) artístico(s), dados biográficos, redes sociais, sons produzidos, vozes, imagens estáticas e dinâmicas, movimentos, gestos e afins produzidos pelo PREMIADO, sem prejuízo de outros:

- a. Editar, reeditar, tratar, modificar, alterar, recortar, compilar, agrupar ou de qualquer modo complementar o conteúdo captado;

- b. Transferir, migrar, deslocar, alterar ou de qualquer forma mudar o formato ou extensão do suporte ao qual o conteúdo tenha sido capturado, seja de físico para digital, digital para físico ou de digital para digital (mudança de tipo de arquivo digital);
- c. Transmitir o suporte que contenha conteúdo autorizado por meio de qualquer meio, seja eletrônico, digital, magnético, fibra ótica, ou qualquer outro que venha a ser inventado;
- d. Armazenar, agrupar ou de qualquer forma organizar o suporte em que esteja inserido o conteúdo autorizado, de maneira íntegra ou fracionada;
- e. Veicular ou distribuir em mídia impressa ou digital, em formato físico ou pela internet, podendo o conteúdo autorizado ser disponibilizado e divulgado em redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos, de arquivo de som e similares, seja por meio de aplicativos, arquivos executáveis, editáveis ou não, ringtones, ícones e/ou wallpapers (papel de parede do computador, tablet e celular), e-Books (livros em formato eletrônico) ou Áudio-Books, seja por intermédio de computadores pessoais, celulares, smartphones, tablets, laptops ou qualquer outro dispositivo que possa reproduzir, armazenar, compartilhar, editar ou receber tal conteúdo;
- f. Utilizar, reproduzir, publicar, expor, disponibilizar, divulgar, noticiar, propagar, alienar ou veicular o conteúdo autorizado, seja em produtos ou anúncios, impressos ou digitais, em mídias ou veículos de comunicação de qualquer tipo e em materiais audiovisuais para promoção das atividades da AUTORIZADA, tais como a disseminação de conhecimento, estímulo à cultura e eventos afins.

Com o presente termo, nada poderá ser reclamado, em face do PREMIADO, a título de direitos conexos à imagem do(a) INTEGRANTE, bem como de indenização, participação ou de qualquer outro direito personalíssimo, patrimonial e/ou autoral relacionados à AUTORIZADA.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável. Esta autorização substitui todas as declarações e acordos anteriores, quer sejam orais ou escritos, no que lhes for contrária.

Belo Horizonte, XX de dezembro de 2024.

João da Silva Santos